

ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DISCENTE - 2020

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE
RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, CPF _____, portador/a do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia Social da Universidade Federal de Goiás, em nível de Doutorado, me autodeclaro:

negro quilombola indígena

Ao se autodeclarar como negro, quilombola ou indígena, o/a candidato/a também manifesta sua opção pela participação das políticas de ações afirmativas previstas pela resolução do CONSUNI No 7/2015.

Segundo a resolução do CONSUNI No 7/2015, consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

A autodeclaração será pública desde a homologação das inscrições no processo, podendo a mesma a qualquer momento, mesmo após efetivação da matrícula institucional, ser questionada, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, na Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF/UFG), e por isso, passível de desligamento do programa, podendo-se responder a eventuais sanções penais cabíveis, conforme legislação penal brasileira.

É importante observar que a autodeclaração como **negro** necessita ser ponderada pela consideração da **experiência de discriminação racial** e do modo como o/a

candidato/a é reconhecido/a e classificado/a socialmente. O que está em questão não é exclusivamente o sentimento de pertencimento étnico-racial, mas se o/a candidato/a é passível de sofrer **discriminação de cunho racial**.

Declaro ainda ter ciência de que as políticas de ações afirmativas no Brasil têm como escopo a reparação ou compensação das desigualdades raciais e sociais. As ações afirmativas étnico-raciais constituem pauta de reivindicação histórica dos movimentos negro e indígena. Esse processo de luta culminou, no ano de 2012, na decisão unânime do Supremo Tribunal Federal (STF) de que as ações afirmativas são constitucionais e políticas essenciais para a redução de desigualdades existentes no país.

Historicamente, no Brasil, as políticas públicas de ações afirmativas para reparação e inclusão de segmentos sociais excluídos ganharam força nas comissões de trabalho que antecederam a Constituição Brasileira de 1988. A partir dos anos de 1990, o Movimento Negro passou a organizar um debate mais sistemático acerca da histórica exclusão da maioria da população negra do ensino superior e, simultaneamente, intensificou-se a mobilização e pressão sobre o governo federal para que fossem adotadas ações afirmativas em universidades públicas.

No âmbito da Universidade Federal de Goiás, as políticas de ações afirmativas passaram a ser veementemente debatidas a partir do ano 2000 através da mobilização de alguns grupos de estudos que interpelaram a instituição para que ela passasse a adotar as políticas de cotas raciais. Portanto, após alguns anos de estudos, debates e ações conjuntas da comunidade universitária, o Conselho Universitário (CONSUNI) aprovou as políticas de ações afirmativas, instituindo o programa UFG-Inclui, em 2008. E mais recentemente, em abril de 2015, foi aprovada pelo CONSUNI a resolução que garante reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e indígenas nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFG.

Diante de tais esclarecimentos, confirmo minha autodeclaração e afirmo estar ciente dos propósitos e objetivos das políticas de ações afirmativas e do compromisso assumido por mim perante o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG e assim me responsabilizo pelas consequências legais que envolvem a autodeclaração.

Goiânia, _____, _____ de 2020.

Assinatura do/a candidato/a